



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA DE MOGI GUAÇU/SP

*PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/12*

### **EDITAL Nº 01/2012** **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo, nos termos das Leis Municipais nº 3164/1994 e nº 2775/1991, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS destinada à aprovação de candidatos a admissão temporária para preenchimento de emprego público da categoria funcional da Classe de Docente para a Fundação, durante o ano letivo de 2012 e 2013.

#### **SUMÁRIO**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
2. DAS FUNÇÕES E PRÉ-REQUISITOS.....	2
3. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES .....	2
4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS .....	4
5. DAS PROVAS.....	5
6. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA .....	6
7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA .....	6
8. DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS .....	7
9. DA CLASSIFICAÇÃO .....	8
10. DA INSURGÊNCIA (RECURSO) .....	9
11. DA CONTRATAÇÃO .....	9
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
13. ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIAS.....	12
14. ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO.....	13
15. ANEXO III – MODELO DE INSURGÊNCIA (RECURSO).....	14



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA DE MOGI GUAÇU/SP

### PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/12

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do presente Processo Seletivo, para preenchimento das funções na área da Educação, atende às seguintes finalidades e hipóteses:
- 1.1.1 Para preenchimento de funções/atividades dos afastamentos existentes e dos que vierem a surgir no ano letivo de 2012 e 2013, nos termos da legislação vigente;
- 1.1.2 Para reger turmas, classes e/ou ministrar aulas cujo número reduzido, especificidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento de cargo/emprego público em caráter permanente;
- 1.1.3 Para reger turmas, classes e/ou ministrar aulas, em substituição atribuída a ocupantes de cargos/empregos efetivos, ou de contratados temporariamente, afastados do exercício docente a qualquer título;
- 1.2 Para todos os efeitos, a HOMOLOGAÇÃO e as listas finais dos classificados no Processo Seletivo, que terá validade durante o ano letivo de 2012 e 2013, serão publicados no **Jornal O REGIONAL** e afixadas no quadro de avisos da Fundação Educacional Guaçuana.
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gerará para o candidato apenas a expectativa de contratação, observada a rigorosa ordem da classificação final, no certame, se ocorrerem as hipóteses dos subitens 1.1.1 a 1.1.3.
- 1.4 Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados **por prazo determinado**, sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e nos termos disciplinados pela legislação municipal de Mogi Guaçu em vigor aplicável à espécie.
- 1.5 A descrição dos cargos, indicações dos conteúdos a serem estudados para as provas, e demais requisitos inerentes às funções encontram-se dispostos no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO; CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e BIBLIOGRÁFICO**; que faz parte integrante e inseparável deste Edital.

#### 2. DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

- 2.1 - Vagas previstas para o presente Processo Seletivo de Provas e Títulos, com **INSCRIÇÕES**, a saber:

Função	Requisitos mínimos	Número de vagas	Salário base	Carga Horária	Valor da taxa de inscrição
Professor de Educação Básica III (Prof. Cid. Chiarelli) 6º ano da Educação Básica ao Ensino Médio na disciplina de <b>Espanhol</b>	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação com Licenciatura Plena com Habilitação na área específica da disciplina.	01 + cadastro de reserva	R\$ 8,53 h/aula	Máximo de 34 Horas Aulas semanais	R\$ 20,00

- 2.1.2 Além do valor da Hora Aula, o Professor de Educação Básica III recebe a Gratificação de Nível Universitário de 20% mais outras vantagens da categoria que serão informadas no ato da admissão.
- 2.1.3 Está prevista 01 vaga mais cadastro de reserva para os anos letivos de 2012 e 2013.

#### 3. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

##### 3.1 - INSCRIÇÕES PRESENCIAIS



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA DE MOGI GUAÇU/SP

### PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/12

**3.1.1** – As inscrições serão realizadas somente **PRESENCIAL**, no período de 10 de janeiro a 13 de janeiro de 2012, na Rua Hugo Panciera, nº 386, Centro em Mogi Guaçu-SP, no Setor de Recursos Humanos, das 13 as 16 horas.

**OBS: PRORROGADO O PRAZO PARA INSCRIÇÃO ATÉ 19 DE JANEIRO DE 2012.**

**3.1.2** A inscrição implicará na completa ciência e aceitação integral, ainda que de forma tácita, das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

### **3.3 - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**3.3.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação federal em vigor.

**3.3.2** Possuir documento oficial de identidade, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores (cédula de identidade para estrangeiros, no prazo de validade), Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual, com foto), ou cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, e a carteira de trabalho e previdência social.

**3.3.3** Declarar e preencher todos os requisitos estabelecidos no Edital, e na legislação em vigor, para a eventual contratação, não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, relativamente a crime praticado contra a Administração Pública, ou contra crianças e adolescentes, gozar de boa saúde física e mental, e não possuir deficiência ou necessidade especial que impossibilite o exercício das atribuições do emprego público pretendido, estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar.

**3.3.4** No ato da inscrição o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador, devendo, no ato da inscrição apresentar documentação hábil comprobatória da espécie, do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como das condições especiais que necessitará para realizar a(s) prova(s) deste processo seletivo.

### **3.4 - CONDIÇÕES GERAIS**

**3.4.1** O candidato será integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quando da realização de sua inscrição, arcando com as eventuais sanções administrativas, civis e penais, nos termos do disposto neste Edital e na legislação em vigor, por qualquer erro, omissão ou falsidade, independentemente de culpa ou dolo.

**3.4.4** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos. Os dados constantes na respectiva ficha somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser documentalmente comprovado e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para deferimento ou não.

**3.4.5** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.4.6** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não será responsável por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades do certame.

**3.4.7.** Informações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital poderão ser obtidas/confirmadas pelos sites na Internet [www.feg.br](http://www.feg.br), ou de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, ou pelo telefone (19) 38611915.



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA DE MOGI GUAÇU/SP

### PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/12

#### **3.5 - CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

- 3.5.1** O candidato que necessitar de prova especial, descritas no item 3.5.3, deverá requerê-la quando do preenchimento da ficha de inscrição, em campo específico nela existente. Deverá, ainda, apresentar documentação comprobatória, no ato da inscrição.
- 3.5.2** O candidato que não atender o disposto no subitem 3.5.3, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova ou condição especial providenciada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.5.3** A documentação comprobatória deverá acompanhar pedido do candidato detalhando clara e objetivamente a(s) condição (ões) especial (is) que necessita, como por exemplo: provas ampliadas, impressas em Braille, auxílio de fiscal para leitura das provas, auxílio de fiscal para transcrição das respostas das provas para o gabarito oficial (folha de respostas), sala de fácil acesso, ou outras condições.
- 3.5.4** Caso o candidato não apresente documentação considerada válida para o fim de comprovar sua(s) necessidade(s) especial(is), a solicitação, seja qual for o motivo alegado, será indeferida, mesmo que o candidato tenha assinalado ser pessoa portadora de deficiência (necessidades especiais) na Ficha de Inscrição.
- 3.5.5** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá interromper a realização da prova para amamentar, sem ter de entregá-la definitivamente, como se já estivesse concluída.

#### **3.6 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 3.6.1** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão.
- 3.6.2** Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 3.6.3** Não ter sido exonerado/demitido “a bem do serviço público” ou por justa causa de cargo/emprego ou função junto a Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.6.4** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- 3.6.5** Comprovar com documentação hábil que possui/preenche os requisitos exigidos neste Edital e na legislação em vigor.
- 3.6.6** O não atendimento do disposto nesta Cláusula implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato, inclusive os resultados das provas que prestou e de sua classificação final, com perda de qualquer direito ou expectativa de direito à contratação resultante da aprovação neste processo seletivo.

#### **4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 4.1** Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que sejam portadoras ou necessidades especiais sejam compatíveis com as atribuições dos cargos a ser exercida.
- 4.2** No ato da inscrição a pessoa deficiente ou portadora de necessidades especiais deverá assim declarar-se, requerendo, na oportunidade, sob pena de preclusão, as condições que precisará para realizar a(s) prova(s).
- 4.3** No caso de haver candidato(s) aprovado(s) no certame, que seja(m) portador(es) de necessidades especiais, deverá ser oferecida a vigésima (20ª) vaga a cada vinte (20) admissões, desde que não haja incapacidade para o exercício das atribuições da categoria funcional pretendida, verificada em exame médico admissional, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 106 da Lei Orgânica do Município.



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA DE MOGI GUAÇU/SP

### PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/12

- 4.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na Medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- 4.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 4.6 Na falta de candidatos selecionados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 4.7 O candidato cego terá a prova aplicada em local isolado, por monitor especializado disponibilizado pela FUNDAÇÃO, devendo o candidato ser acompanhado por pessoa de sua confiança, ficando presente durante toda a realização da prova, podendo ainda, utilizar-se de soroban.
- 4.8 O candidato impossibilitado de escrever terá a prova aplicada em local isolado, por monitor especializado disponibilizado pela FUNDAÇÃO, devendo o candidato ser acompanhado por pessoa de sua confiança, ficando presente durante toda a realização da prova.
- 4.9 Não obsta à participação no processo seletivo a utilização, em razão da deficiência (da necessidade especial), de material tecnológico próprio, de uso habitual, ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 4.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência/necessidade especial será excluído do processo seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase do certame, sujeitando-se as consequências legais por sua conduta.
- 4.11 Os portadores de deficiência/necessidades especiais participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne: a) ao conteúdo da(s) prova(s); b) à data, horário e endereço de realização das provas.
- 4.12 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, por categoria funcional, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.
- 4.13 À medida em que forem sendo oferecidas as vagas a Fundação convocará para contratação os candidatos pela ordem de classificação, iniciando pela lista geral dos candidatos, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se a partir de então, sucessiva alternância entre elas até a finalização das vagas reservadas, conforme a regra do subitem 4.3.
- 4.14 Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no subitem 4.3.
- 4.15 O candidato portador de deficiência que não atender integralmente o disposto no subitem 3.3.4 deste Edital, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

## 5. DAS PROVAS

- 5.1 O processo seletivo será composto de Prova Escrita para todos os candidatos inscritos, e Contagem de Pontos por Títulos aos que forem aprovados na Prova Escrita.
- 5.2 Sobre a **PROVA ESCRITA** pode-se dizer que:
- a) Será de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão de acordo com o Programa adiante especificado;
  - b) Será objetiva, constando de **25 (vinte e cinco)** questões, em forma de testes, de múltipla escolha, valendo **4,0 (quatro pontos)** cada questão, e, portanto, será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA DE MOGI GUAÇU/SP

### PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/12

- c) Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem **mais de 40% (quarenta por cento)** ou seja, **10 acertos** na prova escrita.
  - d) A duração da prova escrita será de **02h30min** (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de completada a primeira meia hora (trinta minutos).
- 5.3 A CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS**, aplicada somente para os candidatos aprovados na Prova Escrita, será realizada conforme especificado no subitem 8.1 deste Edital.

#### 6. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA

- 6.1** A PROVA ESCRITA está prevista para ser aplicada no dia **22 de janeiro de 2012**, as **13 horas**, na Escola Professor Cid Chiarelli (FEG) sito à Rua Hugo Panciera, 386, centro em Mogi Guaçu-SP.
- 6.2** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido, OBRIGATORIAMENTE:**
- a) De caneta com tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha;
  - b) Do comprovante de inscrição;
  - c) Do documento original de identidade, com foto (subitens 3.2.3 e 3.3.2 deste Edital).
- 6.3 Não haverá qualquer forma de convocação e/ou aviso sobre datas, horários e endereços de realização da Prova Escrita via correio e/ou por e-mail.**

#### 7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 7.1** O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização da prova, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido no Edital de Convocação, e ainda:
- a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de **documento de identidade original com foto** devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
  - b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, e outros que não os listados no subitem 3.3.2;
  - c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado para fechamento dos portões;
  - d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.2** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da Prova Escrita, em formulário específico.
- 7.3** A **Fundação Educacional Guaçuana**, não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários das provas relativas às várias categorias funcionais, uma vez que os mesmos serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.
- 7.4** No ato da realização da Prova Escrita será fornecido o **Caderno de Questões e a Folha de Respostas**, devendo, nesta última, o candidato assinalar as respostas que julgar corretas, entregando-a para a correção.
- 7.5** Somente haverá substituição da Folha de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de registrar ali suas respostas.
- 7.6** No decorrer da prova, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica, ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que anotará em formulário próprio de ocorrências para posterior análise pela Banca Examinadora.
- 7.7** Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado com seus dados, devidamente assinado, ao fiscal de sala.



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA DE MOGI GUAÇU/SP

### PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/12

- 7.8** Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso, ficando desde já estabelecido que:
- a)** Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá já no dia da prova apresentar seus questionamentos em formulário próprio junto ao fiscal de sala, ou anotá-las e no prazo de 03 (três) dias da ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, conforme modelo fornecido pela Fundação.
- 7.9** Durante a realização da prova não será permitida aos candidatos qualquer tipo de comunicação entre os mesmos, ou com qualquer outra pessoa que não o Fiscal de Sala, quer direta, indireta ou remotamente, mediante o uso de algum tipo de técnica ou tecnologia, sob pena de caracterização de fraude e exclusão (desclassificação) do candidato infrator do certame.
- 7.10** Não será, igualmente, permitida a utilização de celulares, *paggers*, *netbooks*, *notebooks*, calculadoras, *CD players* portáteis, *walkmans*, e qualquer outro tipo de aparelho tecnológico, especialmente de recepção e transmissão, sonoro, e fones de ouvidos, ressalvados os destinados a portadores de deficiência auditiva, mediante conferência pelo Fiscal de Sala.
- 7.11** Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes da prova, o candidato deverá já no dia da prova apresentar seus questionamentos em formulário próprio junto ao fiscal de sala, ou anotá-las e no prazo de até **03 dias úteis seguintes**, protocolar o competente recurso, nos termos do presente Edital.
- 7.12** Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.
- 7.13** O Gabarito Oficial com as respostas certas de cada prova será divulgado no primeiro (1º) dia útil subsequente à realização da prova.

## 8. DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

- 8.1** Concorrerão à PONTUAÇÃO POR TÍTULOS os candidatos possuidores de Curso Superior que, além da formação básica exigida no subitem 2 – DOS EMPREGOS, forem possuidores de Títulos, sendo-lhes atribuídos os seguintes pontos:

PONTOS	TÍTULOS
30	Para Doutorado concluído na área do Magistério, Educação ou afim, limitado a 30,0 (trinta) pontos;
20	Para Doutorado não concluído (cursando), área de Magistério, Educação ou afim, limitado a 20,0 (vinte) pontos;
20	Para Doutorado concluído em outra área profissional, até o limite de 20,0 (vinte) pontos;
15	Para Mestrado concluído na área do Magistério, Educação ou afim, limitado a 30,0 (trinta) pontos;
10	Para Mestrado não concluído (cursando), área do Magistério, Educação ou afim, limitado a 10,0 (dez) pontos;
10	Para Mestrado concluído em outra área profissional, até o limite de 10,0 (dez) pontos;
7,5	Para Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Especialização com carga mínima de 360 horas, concluído na área do Magistério, Educação ou afim, limitado a 15,0 (quinze) pontos;
2,5	Para Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Especialização com carga mínima de 360 horas, não concluído (em andamento), área do Magistério, Educação ou afim, limitado a 5,0 (cinco) pontos;
5,0	Para Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Especialização com carga mínima de 360 horas, concluído em outra área profissional, até o limite de 5,0 pontos;
10	Para curso concluído em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, incluídas as habilitações (apostilamentos) relativas à licenciatura;
5,0	Para curso não concluído (em andamento) de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
5,0	Para curso superior (bacharelado, licenciatura, tecnologia...) concluído que não o específico exigido para o ingresso no seu cargo/emprego, até o limite de 10,0 (dez) pontos;



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA DE MOGI GUAÇU/SP

### PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/12

7,5	Para diploma ou certificado de aprovação em exame de proficiência em idioma estrangeiro, reconhecido oficialmente no país de origem do idioma. (Válido somente para Professor de Ensino Fundamental I e II que lecionem o referido Idioma);
3,0	Para cada curso de extensão universitária ou de aprimoramento/aprofundamento profissional, com mínimo de 180 horas, concluído, na área do Magistério, Educação ou afim, limitado a 12,0 (doze) pontos;
0,5	Para cada 30 horas de participação em curso, congresso, simpósio, palestra e similares realizados nos últimos cinco anos, na área do Magistério, Educação ou afim, limitado a 5,0 (cinco) pontos.

**8.2** A pontuação máxima por Títulos será de 50 pontos, sendo desconsiderados os pontos excedentes.

**8.3 Os documentos referentes aos Títulos – NÍVEL SUPERIOR - deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:**

- a) **PÓS-GRADUAÇÕES *STRICTO SENSU* (MESTRADO e DOUTORADO):** cópia de diploma já devidamente registrado; ou certificado ou declaração de conclusão de curso, em todos os casos, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
- b) **PÓS-GRADUAÇÕES *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO ou APERFEIÇOAMENTO):** cópia de certificado de conclusão de curso expedido por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
- c) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente;
- d) Referentemente aos cursos não concluídos (em andamento), o candidato deverá apresentar declaração, atestado ou equivalente, expedido(a) nos últimos trinta (30) dias contados da data de entrega para fins deste Processo Seletivo.

**8.4** A entrega de documentos relativos a títulos **não** é obrigatória, não sendo, portanto motivo para exclusão do Processo. As cópias de Títulos entregues não serão devolvidos ao candidato, sob hipótese alguma.

**8.5** Somente farão jus à pontuação relativa aos Títulos, para fins de classificação final, os candidatos aprovados na Prova Escrita.

**8.6** A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA.

**8.7 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.** Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues em cópias simples acompanhados do original ou cópia autenticada para conferência **NÃO ATO DA INSCRIÇÃO.**

**8.8** Após a realização da inscrição não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese. Também não serão permitidas substituições de documentos entregues. Serão inválidos Títulos que não constem previstos no subitem 8.1 e se não atendidas as condições do subitem 8.3.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1** A nota final do candidato habilitado neste PROCESSO SELETIVO será igual à somatória dos pontos obtidos na Prova Escrita mais os pontos obtidos nos Títulos apresentados.

**9.2** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

**9.3** Em caso de igualdade no resultado da nota final, será melhor classificado aquele que:

- a) Obter mais pontos na Prova Escrita;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos;
- c) Tiver mais idade;



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA DE MOGI GUAÇU/SP

### PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/12

- d) Por sorteio público.
- 9.4** Para candidato(s) abrangido(s) pelo disposto na Lei Federal nº 10741, de 01/10/2003 (“Estatuto do Idoso”), o primeiro critério de desempate será o de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, aplicando-se, a seguir, se persistir o empate, os critérios das alíneas “a”, “b” e “d”.
- 9.5** Ainda que melhor classificado, poderá perder a prioridade para eventual contratação o candidato que tiver efetuado afirmação falsa ou não comprovada quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

#### **10. DA INSURGÊNCIA (RECURSO)**

- 10.1** O candidato poderá apresentar, sempre de forma fundamentada, impugnação, pedido de revisão ou recurso, conforme for o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados, respectivamente, a partir:
- Da publicação deste Edital;
  - Da aplicação da Prova Escrita;
  - Da divulgação dos gabaritos oficiais;
  - Da publicação dos resultados da Prova Escrita e Contagem de Títulos;
- 10.2** A insurgência do candidato poderá ser apresentada utilizando o modelo disponível no ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE INSURGÊNCIA(recurso), deste edital.
- 10.3** A insurgência deverá ser entregue em duas vias originais, datilografadas ou digitadas, com identificação completa na capa (NOME; CPF; RG; Nº DE INSCRIÇÃO E CATEGORIA FUNCIONAL A QUE CONCORRE), sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 10.4** A argumentação deve ser clara, objetiva, lógica e consistente.
- 10.5** A Impugnação, o pedido de revisão ou recurso deverá ser dirigido ao Diretor de Concursos e Processos Seletivos da FEG e protocolado na Fundação Educacional Guaçuana-FEG na Rua Hugo Panciera, nº386 – centro - Mogi Guaçu(SP), em dia útil, das 13h00min às 16h00min, efetuando o pagamento da respectiva Taxa de Expediente.
- 10.6** A insurgência apresentada fora do prazo estabelecido ou não atendendo as condições aqui dispostas será indeferido.
- 10.7** Se do exame de insurgência resultar em anulação de questão(ões) ou de item(ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.8** Recebido o pedido de revisão ou insurgência (recurso), a Comissão do Concurso decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado, tendo o mesmo que retirar na Fundação.
- 10.9** Cabe ao Presidente do Conselho Administrativo da FEG o julgamento de recurso contra indeferimento de insurgência decidida pelo Diretor de Concursos e Processos Seletivos da FEG. O candidato que desejar tal reexame deverá proceder conforme subitens 10.3 a 10.6.

#### **11. DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1** A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas no Processo Seletivo, resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares de cargos e empregos efetivos, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.
- 11.2** As contratações temporárias são realizadas sob o regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei Federal nº 5452, de 01/05/1943), e consoante o disposto no art. 44 da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991 e do art. 21 do “Estatuto do Magistério da Escola “Professor Cid Chiarelli” (Lei Complementar Municipal nº 891, de 18/12/2007), após o início do ano letivo, podendo perdurar até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA DE MOGI GUAÇU/SP

### PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/12

- 11.3 Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo.
- 11.4 A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo.
- 11.5 Por ocasião da contratação será exigida do candidato a documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital e na legislação vigente aplicável, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e aprovação/classificação final.
- 11.6 A Fundação Educacional Guaçuana apresentará a lista de documentos que o candidato à admissão deverá apresentar e o prazo para tanto, sob pena do cancelamento de sua contratação.
- 11.7 A convocação para a sessão de oferecimento de vagas para contratação temporária será efetuada mediante publicação no Jornal **O Regional**, com antecedência mínima de cinco (05) dias da data fixada para comparecimento dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, cabendo a tais candidatos o acompanhamento das publicações oficiais da Fundação Educacional Guaçuana.
- 11.8 Para efeito de preenchimento da vaga o candidato que aceitar a contratação será submetido a prévio exame médico admissional (ou Perícia Médica), de caráter eliminatório, providenciado pela Fundação, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade das funções a serem desenvolvidas.
- 11.9 O candidato convocado para preenchimento de vaga que deixar de comparecer à sessão de oferecimento da contratação, desistir por escrito, ou admitido deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Fundação perderá o direito decorrente de sua classificação neste certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 12.2 O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço, junto ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Educacional Guaçuana, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 12.3 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
  - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
  - b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
  - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
  - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do competente Fiscal;
  - f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
  - g) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outra pessoa não autorizada, ou utilizando-se de equipamentos/aparelhos, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - h) Lançar mão de meio ilícito para a execução da prova;
  - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 12.4 Ao efetuar a inscrição o candidato sujeita-se a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e à pressuposição de que o leu integralmente, tomando ciência de todas as condições aqui dispostas, não podendo alegar desconhecimento de qualquer delas.
- 12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, por editais afixados na Fundação Educacional Guaçuana e pela imprensa no Jornal O Regional.



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA DE MOGI GUAÇU/SP

### PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/12

- 12.6 No que tange ao presente Processo Seletivo, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, *ad referendum* do Diretor de Concursos e Processos Seletivos da Fundação Educacional Guaçuana e da Presidente do Conselho Administrativo da FEG.
- 12.7 Cabe a Presidente do Conselho Administrativo da FEG a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica de forma integral à disposição, até a homologação do Processo Seletivo, pela *Internet* no endereço [www.feg.com.br](http://www.feg.com.br), e o resumo será publicado no **Jornal O REGIONAL**, bem como afixado na Fundação Educacional Guaçuana, em local de costume.

MOGI GUAÇU (SP), 06 de janeiro de 2012.

**MÁRCIA URBINI BRANDÃO**  
Diretora do Processo Seletivo

### EDITAL Nº 01/2012

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA DE MOGI GUAÇU/SP**, usando de suas atribuições legais, faz saber que: **Prorroga** o prazo de inscrição para Professor de Educação Básica III – Disciplina de Espanhol até 19 de janeiro de 2012.

Mogi Guaçu, 12 de janeiro de 2012.

**MÁRCIA URBINI BRANDÃO**  
Diretora do Processo Seletivo



## ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRÁFICO

### **FUNÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ESPANHOL**

Compreensão e interpretação de textos. Análise e Interpretação de textos jornalísticos, científicos e literários. Semântica e expressões idiomáticas. Conteúdos gramaticais e sintaxe: A estrutura do grupo nominal. Substantivo. Determinantes: Artigos, Demonstrativos, Possessivos, Quantificador Numeral ou Indefinido. Pronomes: pessoais, possessivos, demonstrativos, quantificadores, relativos. Verbo. Variações (pessoas, número, tempo, modo, voz). Formas pessoais e não pessoais. Conjugação de verbos regulares e irregulares. Complemento direto, indireto e circunstancial. Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição: suas funções em todas suas formas. Oração. Tipos de orações segundo a atitude de quem fala. Orações compostas coordenadas, justapostas e compostas subordinadas (substantivas, relativas e adverbiais). Regras de Eufonia. Acentuação.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

ASSALI, Shirley Maia. *Conjugação de verbos em espanhol*. São Paulo: Ática, 2004.

BARALO, M. *La adquisición del español como lengua extranjera*. Madrid: Arco Libros, 1999.

BECKER, Idel. *Manual de español*. São Paulo: Nobel, 1988.

FANJUL, Adrián P. "*Português brasileiro, espanhol de onde? Analogias incertas*". Letras &

Letras, Uberlândia, v. 20 --1, p. 165-183, 2004.

Disponível em: [www.letraseletras.ileel.ufu.br/viewissue.php?id=6](http://www.letraseletras.ileel.ufu.br/viewissue.php?id=6)

FLAVIÁN, Eugênia; ÉRES FERNÁNDEZ, Gretel. *Minidicionario espanhol-português/português-*

*espanhol*. São Paulo: Ática, 2007.

MATTE BOM, F. *Gramática comunicativa del español. De la lengua a la Idea*. Madrid: Edelsa, 2005.

MILANI, Ester Maria. *Gramática de espanhol para brasileiros*. São Paulo: Saraiva, 2006.

SARMIENTO, Ramón y SÁNCHEZ, Aquilino. *Gramática básica del español*. Madrid: SGEL, 1997.

SEDYCIAS, J. *O ensino do espanhol no Brasil*. São Paulo: Parábola, 2005.

Conhecimentos de espanhol (p.127 - 163) In: Orientações Curriculares para o ensino médio: linguagens, códigos e suas tecnologias. Volume 1. Brasília: Ministério de Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/linguagens.pdf>



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA DE MOGI GUAÇU/SP**

**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/12**

**ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO**

<b>Função</b>	<b>Atribuição</b>
Professor de Educação Básica III (Prof. Cid Chiarelli) Disciplina Espanhol - do 6º ano da Educação Básica ao Ensino Médio	Ministrar as horas aulas atribuídas para o ano letivo, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com a família e com a comunidade; seguir a linha educacional da Escola; Elaborar e cumprir planos de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de ensino e recuperação para os alunos de menor rendimento.

